



## Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: [pj@cartoriosarlo.com.br](mailto:pj@cartoriosarlo.com.br) - Site: <https://www.cartoriosarlo.com.br/>

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 60193 de 02/12/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 30/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 114934, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **60193** e averbado no registro primitivo nº 60193 no Livro A-837 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante

**DIONNE MIRANDA AZEVEDO ERLER**

**Natureza**

Estatuto Social - alteração > Averbação sem alterações

**Denominação da PJ:** INSTITUTO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E ETNOGRAFICA ADAM ORSSICH (IPAE)

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RODRIGO SARLO ANTONIO:77497031791 (Padrão: ICP-Brasil)

VITORIA - ES, 02 de dezembro de 2025

**Assinado eletronicamente**

LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 378,50         | R\$ 37,87 | R\$ 18,80             | R\$ 0,00        | R\$ 18,80           |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 491,57          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[rtdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrasil.org.br/certidaoregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**60193**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**[selo.tjes.jus.br](http://selo.tjes.jus.br)**

Selo Digital

**024661.XTR2506.17819**

ILMO. SR.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍFICAS DE VITÓRIA – ES

|                      |                                                                                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Completo        | Dionne Miranda Azevedo Erler                                                   |
| CPF                  | 059.173.517-24                                                                 |
| RG/UF                | 2077986/SSPES                                                                  |
| Nacionalidade        | Brasileira                                                                     |
| Estado Civil         | Casada                                                                         |
| Filiação             | Paulo Pereira Azevedo<br>Verginia Miranda Azevedo                              |
| Profissão            | Arqueóloga                                                                     |
| Endereço Residencial | Av. Eng. Charles Britan 286, apto 701, J. Camburi, Vitória, ES, CEP: 29057-600 |
| Endereço eletrônico  | contato@ipaearqueologia.org.br                                                 |

Requer a Vossa Senhoria, o Registro / Averbação da Pessoa Jurídica a seguir:

|                      |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Denominação          | Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich (IPAE) |
| Registro (se houver) | 60193                                                                |

Documentos / Vias

|                                     |                      |           |
|-------------------------------------|----------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CNPJ                 | Quant.: 1 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Edital de Convocação | Quant.: 1 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Lista de Presença    | Quant.: 1 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ata                  | Quant.: 1 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Estatuto Social      | Quant.: 1 |

Dou ciência, sob as penas da lei, que os documentos apresentados são verdadeiros e legítimos.

Termos em que,

Pede Deferimento

Vitória / ES 01 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:  
DIONNE MIRANDA AZEVEDO ERLER  
CPF: 059.173.517-24  
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS  
JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA  
DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL (ma)  
VITÓRIA/ES  
Data: 02/07/2025 23:18:29 -03:00



|                                                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <div><div><div>Página</div><div>000002/000028</div><div></div><div>02/12/2025</div></div></div> |           | Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente. |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                     | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                      | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
DIONNE MIRANDA AZEVEDO ERLER - CPF: 059.173.517-24

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 02/07/2025 23:19:09 -03:00, na cidade de Vitória/Espírito Santo

MNE: 024661.2025.07.03.00002720-21

Em Testemunho da Verdade  
VITÓRIA/ES, quinta-feira, 3 de julho de 2025  
RODRIGO SARLO ANTONIO-TABELIÃO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS  
DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES

Data: 02/07/2025 23:19:09 -03:00

Código de validação: GY5W3LH9BBGZVGGUW3JU  
<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/GY5W3LH9BBGZVGGUW3JU>

</

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E ETNOGRÁFICA ADAM ORSSICH

### CAPÍTULO I

#### DO NOME, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETO E FINALIDADES

**Art. 1.º INSTITUTO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E ETNOGRÁFICA ADAM ORSSICH (IPAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.665/0001-58, constituída na forma de associação em 17/02/2014, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, científico, histórico e cultural, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas e Tabeleionato de Notas da 1ª Zona do Juízo de Vitória, Comarca da Capital - ES, sob o nº 60193, livro A-92, doravante denominada **IPAE**.

**Art. 2.º - O IPAE** terá sua sede e foro no endereço Avenida Governador Bley, 186, Centro, Edifício Bemge, sala 708, Vitória – ES, CEP 29010-150, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo e obedecendo a prerrogativas estatutárias, estender sua base de atuação, inclusive estabelecer escritórios, representações, núcleos de estudos e projetos em qualquer parte do território nacional e internacional, desde que autorizado pela Assembleia Geral.

**Art. 3.º - O IPAE** tem por objeto desenvolver e promover pesquisas e programas na área de arqueologia, etnografia, etnologia, história, conduzir na esfera educacional, ações envolvendo educação patrimonial no ensino básico e superior, bem como difundir o patrimônio arqueológico e cultural à nível federal, estadual e municipal, buscando o aperfeiçoamento, o fomento, e o estímulo a políticas públicas voltadas à essa temática.

**Art. 4º - O IPAE** tem como finalidade:

- I - Promover a manutenção de reserva técnica, laboratório de pesquisa, biblioteca e arquivo especializado espírito-santense e brasileira;
- II Atuar na preservação, valorização e disseminação da história e das tradições da

<

comunidade, promovendo o patrimônio material e imaterial, seja através de acervos, eventos, publicações ou outros meios, contribuindo assim, para a valorização da memória social brasileira;

III – Realizar apoio técnico visando o cadastramento de sítios arqueológicos junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

IV – Fomentar, promover e incentivar a realização de projetos de pesquisa e grupos de estudos relacionados ao seu objeto social;

V - Fomentar, promover e incentivar a realização de congressos, simpósios, mesas-redondas, conferências, oficinas e cursos relacionados ao seu objeto social;

VI - Emitir endosso institucional;

VII – Planejar e executar programas de educação patrimonial objetivando a difusão do patrimônio cultural à comunidade em geral;

VIII Fomentar, promover e incentivar cursos de formação continuada de educação patrimonial para profissionais da área de educação básica e especialização *lato sensu* para o nível superior;

IX – Planejar, fomentar, estruturar e realizar exposições de longa a curta duração, sejam itinerantes ou em espaços museológicos permanentes;

X - Fomentar, apoiar e realizar intercâmbios com instituições e associações congêneres nacionais ou estrangeiras e com universidades que mantenham cursos de seu interesse, parcerias e convênios com pessoas jurídicas, relacionadas ao seu objeto social;

XI– Buscar, apoiar e realizar o intercâmbio de informações com outros pesquisadores, instituições e grupos de pesquisa;

XII – Planejar, fomentar e executar projetos de inventários de acervos culturais;

XIII – Planejar, fomentar e executar programas de gestão do patrimônio cultural material e imaterial;

XIV – Participar, sempre que possível de comissões e/ou conselhos de políticas públicas voltadas ao objeto social do **IPAE**;

XV – Desenvolver atividades e projetos de interesse público e relevância social;

XVI- Assessorar entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas relacionados à área de arqueologia, etnografia, etnologia, história, educação patrimonial, bem como difundir ações em prol da salvaguarda do patrimônio arqueológico e cultural;

XVII - Identificar fontes e captar recursos em níveis municipal, estadual, nacional e

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000005/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

internacional para o fomento, desenvolvimento e aperfeiçoamento da arqueologia, etnografia, etnologia e história, bem como para a preservação do patrimônio arqueológico e cultural;

XVIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIX- Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos do **IPAE**;

XX - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13. 019/2014;

**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o **IPAE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **IPAE** desenvolve suas finalidades por meio de atividades voltadas e dedicadas à execução direta ou indireta de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, ao Poder Público em qualquer esfera governamental, assim como com a iniciativa privada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **IPAE** adotará práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do seu quadro social, que ocupe cargos diretivos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **IPAE** não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada a remuneração, concessão de vantagens, benefícios

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000006/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes do **IPAE** em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É permitida a remuneração de funcionários, prestadores de serviços e dirigentes do **IPAE** que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **IPAE** não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para fins de celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014, o **IPAE** declara que possui experiência e capacidade técnica e operacional para desenvolver e promover pesquisas na área de arqueologia, etnografia, etnologia, história, projetos de educação patrimonial, bem como difundir o patrimônio arqueológico e cultural à nível federal, estadual e municipal, buscando o aperfeiçoamento, o fomento e o estímulo a políticas públicas voltadas à essa temática.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL

#### Seção I

##### Dos Associados

**Art. 6.º** - Serão admitidos como associados em número ilimitado, a critério da Diretoria, “*ad referendum*” da Assembleia Geral, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, idôneas interessadas no objeto social do **IPAE**, e especialmente arqueólogos, antropólogos, arquitetos, linguistas, historiadores, museólogos, educadores, geógrafos, geólogos, biólogos e demais especialistas que se dedicam à pesquisa, ensino e disseminação das pesquisas sobre o patrimônio cultural brasileiro, divididos nas seguintes categorias:

**I – Fundadores:** todos aqueles que assinaram a ata de fundação do **IPAE** e todos aqueles que se associarem durante os primeiros seis meses de existência da instituição;

<

II – **Efetivos**: todos aqueles que tiverem seu pedido de admissão aprovado pela Diretoria, “*ad referendum*” da Assembleia Geral e arquem com as contribuições associativistas na forma e valor definido pela assembleia.

III - **Beneméritos**: todos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir essa distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao **IPAE**;

IV – **Colaboradores**: todos aqueles que não querendo ou podendo participar diretamente das atividades do **IPAE**, desejem contribuir de alguma maneira com a instituição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os associados efetivos devem arcar com os valores das contribuições associativistas, sejam elas na forma de mensalidades, anuidades e/ou taxas fixadas pela Diretoria para a manutenção do **IPAE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os associados colaboradores e beneméritos estão dispensados da obrigação de arcar com as contribuições associativistas, mas podem fazê-lo voluntariamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A condição de associado de qualquer categoria é intransferível e os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado a qualquer associado agir ou falar em nome do **IPAE**, sem que, para tanto, esteja prévia, expressa e legalmente autorizado pela Diretoria, mormente em situações que possam acarretar ônus e/ou danos morais ou materiais à associação ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os associados perderão automaticamente a condição de membros do **IPAE** nos casos previsto neste estatuto e por deliberação da maioria de seus associados em assembleia extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não há, entre os associados do **IPAE**, direitos e obrigações recíprocas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O associado que estiver no desempenho de mandato

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000008/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

político, cargo ou função de natureza política ou político-partidária, não poderá integrar a Diretoria, ou Conselho Fiscal, ou qualquer função de assessoramento na associação, resguardado, todavia, seu direito de frequentar normalmente o **IPAE** e participar voluntariamente nas tarefas e eventos.

## Seção II

### Da Admissão e Exclusão

**Art. 7º** - Para adesão ao quadro social, o interessado deverá ser apresentado por pelo menos um associado efetivo, e sua indicação será submetida à diretoria para apreciação e aprovação do pedido, “*ad referendum*” da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Após a aprovação do interessado pela Assembleia Geral, o mesmo deverá encaminhar e-mail formal junto a correio eletrônico do IPAE, contendo seus dados pessoais (RG / CPF; filiação, naturalidade, endereço, formação, profissão e currículo vitae), para fins de cadastro no quadro de associados do IPAE.

**Art. 8º** - O associado poderá ser excluído na ocorrência de:

- I- Falecimento, interdição judicial, abandono ao **IPAE** ou desídia no exercício das tarefas que lhe forem confiadas;
- II- A pedido, mediante requerimento endereçado ao Presidente ou ao seu substituto;
- III- Pelo descumprimento de normas estatutárias e regimentais, ou prática de ato atentatório às finalidades **do IPAE**;
- IV- Falta grave contra a reputação e o patrimônio do **IPAE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O associado excluído poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação a ele encaminhada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da decisão da Diretoria quanto à exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A demissão ou exclusão só poderá ser processada em Assembleia Geral, convocada para este fim, com maioria de dois terços dos votos dos presentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o associado deseje a sua demissão espontânea, este deverá encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Diretoria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pela exclusão, abandono ou qualquer outra forma de afastamento, inclusive pela extinção do **IPAE**, a nenhum associado será concedida qualquer indenização, ressarcimento ou restituição de valores pagos a título de contribuições de qualquer natureza, prestados ao patrimônio ou aos programas da associação.

### Seção III

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 9 °** - São direitos dos associados fundadores e efetivos e quites com suas obrigações sociais nas suas respectivas categorias:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e serem votados;
- c) Exercer delegação ou cargos de nomeação pela Diretoria;
- d) Propor a admissão de novos sócios;
- e) Recorrer dos atos da Diretoria junto à Assembleia Geral, nos assuntos que lhes digam respeito diretamente ou envolvam suas responsabilidades pessoais ou direitos, ou que visem à defesa de normas estatutárias ou regulamentares que, porventura, estejam sendo infringidas pelos dirigentes, observado, neste caso, o que diz este Estatuto;
- f) Frequentar a sede e as dependências do **IPAE**, colaborando no cumprimento das suas finalidades estatutárias e regimentais;
- g) Recorrer, junto à Assembleia Geral, de decisão da Diretoria Executiva no caso de exclusão do quadro social;
- h) Beneficiar-se da extinção de punibilidade, desde que sanados os motivos que a geraram;
- i) Conhecer o Estatuto e o Regimento Interno da associação e gozarem dos benefícios neles previstos;

<

j) Assistir as reuniões públicas e, quando permitido, as reuniões privadas;

k) Renunciar à condição de associados, a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os associados do **IPAE** terão direito a voto nas assembleias, sendo vedado o voto por procuração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É permitida a contratação de associados que não integram a Diretoria ou o Conselho Fiscal na condição de prestadores de serviços do **IPAE**.

**Art. 10** - São deveres dos associados fundadores e efetivos nas suas respectivas categorias:

- a) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, bem como as decisões emanadas das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- b) Prestar ao **IPAE** todo o concurso moral e material que lhes seja possível;
- c) Exercer com dedicação, boa vontade e probidade, os cargos ou encargos para os quais venham a ser eleitos ou indicados, uma vez aceitos;
- d) Auxiliar voluntariamente nos programas e projetos de atuação do **IPAE**;
- e) Comparecer às assembleias e demais reuniões e eventos promovidos;
- f) Comunicar à secretaria do **IPAE**, as eventuais mudanças de endereço residencial, eletrônico e telefone.
- h) Manifestar-se respeitosamente sobre os atos e decisões administrativas da Diretoria;

### **CAPITULO III**

#### **DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, EXECUTIVO E DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 11** - São órgãos de deliberação, gestão e fiscalização do **IPAE**:

- I)** Assembleia Geral;
- II)** Diretoria;
- III)** Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cada um dos órgãos mencionados no caput deste artigo exercerá com independência suas atribuições, nos limites das respectivas competências legais, estatutárias e regimentais, observando, fielmente, os princípios de harmonia e de defesa dos justos e maiores interesses da associação.

<

**PARÁGRAGO SEGUNDO** - Além dos órgãos de deliberação e gestão, poderão ser criadas gerências e coordenações técnicas e administrativas, cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno do **IPAE**.

## Seção I

### Da Assembleia Geral

**Art. 12** - Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo e soberano, constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, e, extraordinariamente a qualquer momento quando devidamente convocada.

**Art. 13** – A convocação de Assembleia Ordinária ou Extraordinária será feita pelo presidente do **IPAE** ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de pelo menos 1/5 dos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de edital afixado na sede do **IPAE**, por circulares ou outros meios convenientes, sendo válida a convocação por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas), desde que confirmado o recebimento destas correspondências, informando a data, hora, local e a ordem do dia da respectiva assembleia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados, e deliberará sobre os assuntos de pauta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As assembleias poderão ser realizadas de forma presencial, de modo virtual/online, quando o presidente do **IPAE** assim julgar conveniente, assim como de forma mista, devendo a convocação dos associados observar ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, independentemente da forma como serão realizadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso das assembleias realizadas de modo virtual/online, as listas de presença poderão ser assinadas via assinatura digital, mediante uso de plataforma devidamente reconhecidas pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas e Tabeleionato de Notas, que o **IPAE** está registrado.

<

**Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:**

- I -** Eleger e/ou destituir a diretoria e conselho fiscal;
- II -** Apreciar o relatório anual da Diretoria e sua equipe de trabalho;
- III -** Analisar e votar a previsão orçamentária anual proposta pela Diretoria;
- IV -** Homologar, ou não, as solicitações de novas filiações ao quadro social da associação;
- V -** Quando for o caso, analisar, discutir e aprovar o Regimento Interno da associação;
- VI -** Apreciar recursos contra as decisões da Diretoria;
- VII -** Deliberar quanto à dissolução da associação, assim como sobre qualquer assunto de interesse da Associação constante ou não neste Estatuto;
- VIII -** Decidir sobre a exclusão de associados;
- IX -** Alterar o Estatuto observadas às disposições previstas neste Estatuto;
- X -** Atribuir títulos de associados beneméritos;
- XI -** Deliberar sobre a exclusão de Associados;
- XII -** Definir as diretrizes gerais de atuação da entidade, inclusive o planejamento financeiro e os planos de ação metas, observadas as competências específicas da diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A decisão de dissolução do **IPAE** será tomada por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados, sendo vedado o voto por representação e observadas às regras contidas neste Estatuto.

**Art. 15 -** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente do **IPAE**, pelo Conselho Fiscal ou ainda, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados para deliberação dos seguintes assuntos:

- I-** Emenda ou Reformulação Estatutária;
- II -** Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que incorrerem em abuso, excesso, desvio ou omissão no exercício das respectivas competências;
- III –** Tratar outros assuntos para os quais foram convocados especificamente através de edital, respeitando-se a competência exclusiva dos demais órgãos constituídos.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Para as deliberações a que se referem os itens I e II deste artigo é exigido convocação específica para esse fim, cujo quórum será por maioria absoluta dos associados em primeira convocação, 1/3 em segunda convocação e 2/3 dos presentes em assembleia em última convocação.

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                       |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000013/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> | Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente. |           |                       |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|                                                                                                                                                  | Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
|                                                                                                                                                  | R\$ 378,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 37,87 | R\$ 18,80             | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

**Art. 16** – A Assembleia Geral, com função eletiva para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-á ordinariamente a cada dois anos, convocada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, por meio de edital afixado na sede do **IPAE**, por circulares ou outros meios convenientes, sendo válida a convocação por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas), desde que confirmado o recebimento destas correspondências, informando a data, hora, local e a ordem do dia da respectiva assembleia, conforme previsto no artigo 13, parágrafo terceiro, deste Estatuto.

## Seção II

### Da Diretoria Executiva

**Art. 17** – O **IPAE** será administrado por uma Diretoria, eleita em assembleia, composta por 04 (quatro) membros com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição consecutiva na mesma função, e assim será composta:

- I - Diretor Presidente;
- II –Diretor Técnico;
- III - Diretor Secretário;
- IV- Diretor Tesoureiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os cargos da Diretoria devem ser ocupados por pessoas que sejam associados do **IPAE** e estejam em dia com suas obrigações perante a associação, sendo vedada a indicação e eleição de agentes políticos de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I- Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II – Com violação da lei ou do Estatuto Social.

<

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo presidente do **INSTITUTO**, por qualquer um dos seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal, e funcionará com a presença de no mínimo 02 (dois) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As reuniões da diretoria poderão ser realizadas de modo presencial, misto ou virtual/online, quando o presidente assim julgar conveniente, devendo convocar os demais membros da Diretoria, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou watts App), desde que confirmado o recebimento, conforme previsto no artigo 13, parágrafo terceiro deste Estatuto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As reuniões contarão com a redação de comunicações simples acerca dos assuntos deliberados, sendo devidamente assinadas (presencial ou digitalmente) pelos participantes. As comunicações serão encaminhadas aos membros da diretoria por meios eletrônicos (e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas), conforme previsto no artigo 13, parágrafo terceiro deste Estatuto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **IPAE** não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, podendo estes ser remunerados por atividades distintas da gestão ou representação do **IPAE**, tais como: coordenação e execução de projetos, consultorias, prestação de serviços especializados e outros, cuja fonte de recurso seja externa ou pela geração de recursos próprios.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos termos da Lei 13.019/2014 é permitida a remuneração de dirigentes que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da referida lei.

**Art. 18** – Compete à Diretoria Executiva:

- I** – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e executar as resoluções da Assembleia Geral;
- II**- Zelar pelo patrimônio da associação e preparar e executar o orçamento ordinário;
- III**- Admitir e demitir funcionários e fixar-lhes o salário;

**IV-** Resolver sobre os casos omissos neste estatuto, “ad referendum” da assembleia geral;

**V-** Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;

**VI-** Executar a programação anual de atividades do **IPAE**;

**VII-** Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades e projetos de interesse comum;

**VIII -** Convocar e organizar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

**IX -** Implementar as diretrizes gerais de atuação do **IPAE**, bem como aprovar programas, projetos e ações;

**X -** Deliberar sobre aquisição de bens permanentes;

**XI -** Apreciar os relatórios de atividades e financeiros e encaminhá-los para aprovação da assembleia geral;

**XII -** Definir pela contratação de serviços, consultorias, estabelecimento de parcerias, contratos e demais instrumentos;

**XIII -** Acompanhar a execução orçamentária do **IPAE**;

**XIV -** Apreciar os processos de admissão, exclusão, demissão e suspensão de membros que serão encaminhados a assembleia geral para a aprovação;

**XV -** Deliberar sobre compras, vendas, transações financeiras e imobiliárias recebimento de doações de bens com ônus para a entidade;

**XVI–** Admitir e demitir funcionários na forma de legislação pertinente;

**XVII –** Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser movimentadas as contas correntes do **IPAE**;

**XVIII –** Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis “ad referendum” da Assembleia;

**XIX –** Apresentar anualmente a assembleia geral o relatório e as prestações de contas de sua gestão.

**Art. 19 –** Compete ao Diretor Presidente:

**I –** Dirigir e administrar o **IPAE**, observando o disposto neste estatuto;

**II –** Administrar, fiscalizar e zelar pela observância deste Estatuto, pelas decisões a Diretoria e aquelas deliberadas pela Assembleia Geral;

**III –** Submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária e pôr em execução o plano de ação para cada exercício;

**IV –** Assinar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, instrumentos

congêneres, assim como demais contratos e convênios com a iniciativa privada, previamente aprovados pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;

**V** – Aceitar subvenções, doações, donativos e legados em nome da instituição, desde que sejam de origem lícita;

**VI** – Aplicar, juntamente com o Tesoureiro, os recursos recebidos sejam eles públicos ou privados, inclusive doações, donativos e legados;

**VII** – Autorizar a compra de títulos, móveis e imóveis definidos e aprovados pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;

**VIII** – Autorizar pagamentos de contas necessárias diárias, semanais, mensais ou anuais;

**IX** – Gerir bens patrimoniais;

**X** – Aplicar penalidades definidas pela Diretoria ou deliberadas pela Assembleia Geral;

**XI** – Convocar Assembleia Geral;

**XII** – Criar departamentos, comissões e núcleos regionais, previamente aprovados pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;

**XIII** – Designar os coordenadores de departamentos, comissões e/ou grupos de trabalho;

**XIV** – Contratar serviços profissionais, especializados ou não, segundo as necessidades do **IPAE**;

**XV** – Receber e averiguar quaisquer irregularidades ou denúncias recebidas, submetendo-as imediatamente à apreciação da Diretoria ou das Assembleias Gerais, solucionando incidentes que porventura surjam;

**XVI** – Assinar e rubricar todos os livros do **IPAE**;

**XVII** - Representar o **IPAE** ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente em suas atividades, em juízo ou fora dele;

**XVIII** – Decidir e tomar providências em casos inadiáveis e imprevistos, submetendo seus atos à aprovação da Diretoria ou Assembleia Geral, na primeira reunião subsequente aos mesmos.

**XIX** - Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e/ou financeiras, verificar contas, autorizar pagamento de despesas, validar pagamentos ou documentos relativos às operações bancárias juntamente com o Tesoureiro;

**XX** - Outorgar procurações, sob sua responsabilidade, para que os diversos setores de serviços possam desempenhar as suas funções, a critério da diretoria;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A abertura e movimentação de contas bancárias, pagamentos de qualquer natureza, emissão de cheques/títulos de créditos e aceite de

<

quaisquer obrigações pecuniárias para o **IPAE** dependerão da assinatura do Presidente e do Tesoureiro ou por procuradores formalmente constituídos com poderes especiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso seja necessário, o Presidente poderá contratar profissional com comprovada experiência técnica para ocupar a função de Superintendente, que terá a atribuição de gerir e operacionalizar os atos, decisões e definições estabelecidas pela Diretoria do **IPAE**, relacionadas à administração da associação, especificamente no que se refere às atividades nas áreas: administrativa, financeira, patrimonial, comercial, marketing, recursos humanos e de representação corporativa.

**Art. 20** – Compete ao Diretor Técnico:

- I** - Gerenciar a estrutura de pesquisa do **IPAE**;
- II** – Gerenciar o acervo arqueológico e etnográfico que esteja sob a guarda do **IPAE**, atendendo a sua conservação, organização e acesso;
- III** – Avaliar os pedidos de endosso institucional para projetos de pesquisa;
- IV** – Assinar as cartas de endosso emitidas.
- V** – Promover e fomentar a capacitação técnica dos associados;
- VI** – Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Art. 21** – Compete ao Diretor Secretário:

- I** - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II** - Publicar todas as notícias das atividades do **IPAE**;
- III** – Assinar, com o coordenador de eventuais cursos promovidos ou apoiados pelo **IPAE**, os certificados de participação;
- IV** Assinar com o Diretor Presidente as atas das assembleias gerais, as carteiras e os títulos concedidos pelo **IPAE**;
- V** - Assinar toda a correspondência da Diretoria;
- VI** - Publicar os editais de convocações das Assembleias;
- VII** - Manter os fichários do **IPAE** em dia;
- VIII** – Substituir o Diretor Técnico nas suas faltas e impedimentos, com a participação e sob a orientação do Diretor Presidente.

**Art. 22** - Compete ao Diretor Tesoureiro:

<

- I** - Elaborar e apresentar relatórios que subsidiem as atividades do Conselho Fiscal;
- II** - Arrecadar e contabilizar eventuais rendas e receitas mantendo em dia a escrituração do **IPAE**;
- III** - Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados pela Diretoria;
- IV** - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V**- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;
- VI** - Manter o numerário do **IPAE** em instituição financeira;
- VII** - Responsabilizar-se pela prestação de contas e pela movimentação e gestão financeira do **IPAE**;
- VIII** - Assinar a respectiva documentação contábil, juntamente com o presidente, especialmente os balancetes, balanços, cheques e orçamentos do **IPAE**;
- IX** – Elaborar e assinar recibos de doação, eventualmente recebidos pelo **IPAE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas faltas ou impedimento do Diretor Tesoureiro, o Diretor Presidente designará outro membro da diretoria eleito para substituí-lo.

### Seção III Do Conselho Fiscal

**Art. 23** – O Conselho Fiscal é um órgão autônomo de fiscalização da gestão financeira do **IPAE**, constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, empossados concomitantemente com a Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião desse Conselho.

**Art. 24** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – Eleger o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário desse órgão;
- II** – Reunir-se a ordinariamente a cada 03 (três) meses para analisar os livros e documentos contábeis e todos os atos do **IPAE** e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- III** – Solicitar informações, requisitar livros e documentos de quaisquer órgãos ou departamentos do **IPAE**;

<

**IV** – Analisar e fiscalizar os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

**V** – Examinar todos os documentos da tesouraria e, com base neles, emitir pareceres financeiros em reuniões ordinárias de Assembleia Geral, juntamente com os demais pareceres sobre a gestão da diretoria e as diretrizes do **IPAE**;

**VI** – Convocar Assembleia Geral Extraordinária para análise, discussão e deliberação sobre eventuais irregularidades porventura ocorridas no **IPAE**;

**VII** – Convocar Assembleia Geral Extraordinária e/ou reuniões de diretoria, sempre que houver questões relevantes da competência desses órgãos a serem decididas;

**VIII** – Zelar pela boa e fiel transparência das receitas e despesas realizadas pelo **IPAE**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

**I** – Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e presidir os trabalhos;

**II** – Relacionar-se harmoniosamente com os demais órgãos sociais do **IPAE**, contribuindo para o alcance do objeto e finalidades da instituição.

**Art. 25** - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando julgar necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas de modo presencial, mista, ou virtual/on line, quando seu presidente assim julgar conveniente, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas), desde que confirmado o recebimento, conforme previsto no artigo 13, parágrafo terceiro, deste Estatuto.

## CAPITULO IV

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art.26** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Ordinária por escrutínio secreto, de forma separada e independente, com chapa completa para composição dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, e o colégio eleitoral será composto pelos associados, que contribuem regularmente para a manutenção do **IPAE**.

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000020/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

**PARÁGRAFO ÚNICO-** As eleições ocorrerão a cada 02 (dois) anos e serão realizadas com antecedência de 30 (trinta) dias do fim do mandato, dos dirigentes e conselheiros fiscais.

**Art. 27** - O Presidente da associação constituirá com antecedência de 20 (vinte) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por três associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os membros da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de se candidatar a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Comissão Eleitoral tem atribuição de elaborar as cédulas eleitorais, organizar as mesas receptoras e apuradoras, o controle da votação, a divulgação dos resultados e posse aos eleitos.

**Art. 28** – A convocação da assembleia geral de eleição será feita pelo Presidente do **IPAE** ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de edital afixado na sede do **IPAE**, por circulares ou outros meios convenientes, sendo válida a convocação por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas), desde que confirmado o recebimento destas correspondências, informando a data, hora, local e a ordem do dia da respectiva assembleia, conforme previsto no artigo 13, parágrafo terceiro, deste Estatuto.

**Art. 29** - O prazo para requerimento de inscrição das chapas encerrar-se-á às 17h00min (dezessete) horas do dia anterior à eleição, na sede da **IPAE**, ou encaminhado por meio eletrônico cujo endereço deverá divulgado no respectivo edital de convocação, e serão encaminhadas a Comissão Eleitoral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As inscrições devem apresentar o nome da chapa com a identificação de cada candidato e com a denominação dos cargos que disputam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente serão registradas as candidaturas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos chapas apresentem seus candidatos nos prazos estabelecidos neste capítulo.

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000021/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedado ao associado concorrer a mais de um cargo ou chapa.

**Art.30** - O critério de votação será por cédula confeccionada pela Comissão Eleitoral, em número suficiente para todos os membros eleitores votarem e entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da abertura da Assembleia convocada para a eleição.

**Art. 31** - Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos mesmos.

**Art. 32** - No caso de haver impugnação, a Comissão Eleitoral após anunciar o resultado, colocará o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Desde que seja aceita a impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará proceder a nova votação, no prazo de 01 (uma) hora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não sendo aceita a impugnação, os candidatos eleitos serão proclamados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará posse imediata aos eleitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso seja registrada apenas uma chapa para cada um dos conselhos admitir-se-á a votação por aclamação.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DAS DESPESAS

**Art. 33** - O patrimônio do **IPAE** será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes existentes desde a fundação da associação e de todos os bens imóveis, móveis e semoventes adquiridos por compra ou doação, ações e títulos de dívida pública e valores, veículos incorporados por dotação orçamentária, doações, coleções e peças arqueológicas e etnográficas sob sua salvaguarda, observando o que estabelece a legislação vigente, bens literários e equipamentos de laboratório e de campo, ou por geração própria.

<

**Art. 34** - Os bens imóveis de propriedade da **IPAE**, somente poderão ser vendidos, alienados, doados ou ser objeto de cessão de direitos, por deliberação dos seus associados, observando-se o disposto no Capítulo III deste Estatuto.

**Art.35** - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **IPAE** serão obtidos por meio de:

**I** – Parcerias com órgãos e entidades governamentais nacionais ou estrangeiras e/ou entidades privadas, também nacionais ou estrangeiras para custeio de manutenção e projetos nas áreas e finalidades previstas neste estatuto;

**II** – Termo de Fomento e Termos de Colaboração, cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiros e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programas, e outras parcerias congêneres;

**III** – Contribuições voluntárias dos associados;

**IV** – Subvenções de prefeituras municipais e outros poderes públicos estaduais e federais;

**V** – Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e/ou públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades da Associação;

**VI** – Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pela associação;

**VII** – Subvenções de particulares, entidades civis e religiosas;

**VIII** – Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

**IX** - Por receitas provenientes de remuneração de trabalhos técnicos,cursos, palestras, e/ou resultado das atividades de outros serviços que prestar;

**X**– Por receitas auferidas com a promoção de eventos culturais que o **IPAE** promover ou participar de sua promoção;

**XI** – Por rendas provenientes de rifas, sorteios, todos com finalidade filantrópica, objetivando a distribuição de prêmios com finalidade de obter recursos à manutenção ou custeio de suas atividades;

**XII** – Por prestação de serviços, consultorias em campo e laboratório, curadoria, apoio institucional e guarda de material;

**XIII** – Quaisquer outras rendas lícitas, auferidas mediante atividades condizentes com os preceitos legais.

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000023/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Toda renda, recursos, eventuais receitas, excedentes financeiros, serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades operacionais ou financeiras e aplicados integralmente na constituição, manutenção e ampliação do patrimônio da **IPAE**, na difusão de seus projetos e ações, nas despesas de administração, em iniciativas assistenciais, educacionais e culturais de caráter filantrópicos, e demais atividades relacionadas à sua finalidade, exclusivamente no território nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As receitas provenientes de endossos institucionais para pesquisa e guarda de materiais arqueológicos serão concedidos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa a serem executados preferencialmente no Estado do Espírito Santo ou em outras regiões do país, seguindo as diretrizes da legislação vigente acerca do patrimônio arqueológico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A definição de contrapartida financeira para a concessão dos endossos será deliberada pela diretoria, por meio de critérios técnicos que avaliam desde o tamanho da área de pesquisa, tipo de empreendimento e do estudo a ser desenvolvido, potencial arqueológico da região, registro pré-existente de sítios arqueológicos, além do vínculo do solicitante com a Instituição. Os valores serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, de acordo com os índices inflacionários em vigência no país.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As dotações e subvenções provenientes dos poderes públicos, das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as doações de pessoas físicas ou empresas ou instituições privadas, serão aplicadas rigorosamente em consonâncias com os respectivos projetos ou programas.

**Art. 36** - As despesas do **IPAE** consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A escrituração do **IPAE** observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPITULO VI

<

## DA DISSOLUÇÃO

**Art. 37** – O **IPAE** poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores e mantenedores em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem a presença de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados, com voto concorde da maioria dos presentes.

**Art. 38** - No caso de dissolução do **IPAE** e consoante decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **IPAE**, bem como atenda aos requisitos da Lei 13.019/2014.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39** – A Diretoria apresentará anualmente proposta de revisão do valor das contribuições associativistas, a fim de que seja analisada, deliberada e aprovada pela Assembleia Geral, ficando os associados submetidos a soberania assemblear.

**Art. 40** – O dia 17 de fevereiro é data festiva do **IPAE**, considerando a data de sua fundação ocorrida em 17 de fevereiro de 2014.

**Art. 41** - Serão adotados em todos os papéis, flâmulas, bandeira, brindes, vídeos, filmes e publicações os motivos da logomarca registrada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer publicação produzida pelo **IPAE** deverá ser identificada com a respectiva logomarca

**Art. 42** - O exercício social do **IPAE** não coincidirá com o ano civil.

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000025/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

**Art. 43** – O IPAE não responde, nem solidária nem subsidiariamente, pela conduta, orientação pessoal adotada ou compromissos assumidos pelos associados e, da mesma forma, estes não respondem pelas obrigações da associação, exceto pelos atos dos administradores, exercidos nos limites de seu poder definidos neste Estatuto.

**Art. 44** - O IPAE não se envolverá em movimentos políticos-partidários, cujo exercício é vedado nos seus órgãos ou dependências, na sua esfera de ação ou em seu nome, assim como não participará, direta ou indiretamente, de propagandas ou atividades político-partidárias.

**Art. 45** - O IPAE veda o ataque, verbal ou por escrito de seus dirigentes ou associados, a qualquer raça, religião, crença, filosofia ou doutrina, ressalvada a liberdade de crítica construtiva e de defesa, em linguagem respeitosa.

**Art. 46** - O IPAE não contratará serviços ou adquirirá produtos de empresas onde membros da Diretoria, do Conselho fiscal ou Coordenadores de Projetos tenham poder exclusivo ou majoritário de decisão.

**Art. 47** - Os casos omissos, conflitantes ou transcendentais, serão resolvidos pela Diretoria, no limite da sua competência, ou pela Assembleia Geral dentro dos princípios de equidade e bom senso.

**Art. 48** - O presente Estatuto revoga todos os artigos do estatuto anteriormente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas e Tabeleionato de Notas da 1ª Zona do Juízo de Vitória, Comarca da Capital - ES, sob o nº 60.193, Fls. 278 do livro A-92.

**Art. 49** - Fica eleito o foro da Cidade de Vitória, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Estatuto, bem como, quaisquer outras ações que a entidade for autora ou ré.

**Art. 50** - O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do

|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000026/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | <p>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</p> |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |

**INSTITUTO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E ETNOGRÁFICA ADAM ORSSICH** realizada em 03 de junho de 2025, e entrará em vigor, após o seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas e Tabeleionato de Notas da 1ª Zona do Juízo de Vitória, Comarca da Capital – ES.

Assinado digitalmente por:  
DIONNE MIRANDA AZEVEDO ERLER  
CPF: 059.173.517-24  
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES  
Data: 29/09/2025 15:36:30 -03:00

Assinado digitalmente por:  
Ananda de Souza Cardozo  
CPF: 139.642.217-08  
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES  
Data: 29/09/2025 17:10:13 -03:00

Diretor Presidente



Diretor Técnico

Assinado digitalmente por:  
DIOVANI FAVORETO ALVES  
CPF: 077.702.237-09  
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES  
Data: 29/09/2025 16:23:45 -03:00

Diretor Secretário



Assinado digitalmente por:  
IVENS DA SILVA ERLER  
CPF: 099.361.997-58  
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE/ITACIBA - CARIACICA/ES  
Data: 29/09/2025 16:27:19 -03:00



Diretor Tesoureiro

Assinado digitalmente por:  
MARISTELA PEREIRA GUASTI  
CPF: 815.110.357-49  
Certificado emitido por OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - IBES - VILA VELHA/ES  
Data: 29/09/2025 16:22:52 -03:00

Maristela Pereira Guasti  
OAB-ES 5.447



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                       |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <div><div>Página</div><div>000027/000028</div><div></div><div>02/12/2025</div></div> <div>Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.</div> |           |                       |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 37,87 | R\$ 18,80             | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
DIONNE MIRANDA AZEVEDO ERLER - CPF: 059.173.517-24

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/09/2025 15:36:44 -03:00, na cidade de Vitória/Espírito Santo

MNE: 024661.2025.09.29.00003129-39

Em Testemunho da Verdade  
VITÓRIA/ES, segunda-feira, 29 de setembro de 2025  
RODRIGO SARLO ANTONIO-TABELIÃO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS  
DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES

Data: 29/09/2025 15:36:44 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
MARISTELÁ PEREIRA GUASTI - CPF: 815.110.357-49

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/09/2025 16:23:19 -03:00, na cidade de Vila Velha/Espírito Santo

MNE: 024638.2025.09.29.00003604-79

Em Testemunho da Verdade  
VILA VELHA/ES, segunda-feira, 29 de setembro de 2025  
ANTONIO NUNES BELEM-TABELIÃO  
VILA VELHA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO IBES - VILA VELHA/ES

Data: 29/09/2025 16:23:19 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
DIOVANI FÁVORETO ALVES - CPF: 077.702.237-09

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/09/2025 16:23:52 -03:00, na cidade de Marechal Floriano/Espírito Santo

MNE: 024661.2025.09.29.00003130-36

Em Testemunho da Verdade  
VITÓRIA/ES, segunda-feira, 29 de setembro de 2025  
RODRIGO SARLO ANTONIO-TABELIÃO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS  
DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES

Data: 29/09/2025 16:23:52 -03:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
IVENS DA SILVA ERLER - CPF: 099.361.997-58

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/09/2025 16:27:24 -03:00, na cidade de Vitória/Espírito Santo

MNE: 021873.2025.09.29.00004139-22

Em Testemunho da Verdade  
CARIACICA/ES, segunda-feira, 29 de setembro de 2025  
Milson Fernandes Paulin-TABELIÃO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE/ITACIBÁ - CARIACICA/ES

Data: 29/09/2025 16:27:24 -03:00



|                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |                    |           |          |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|----------|-----------------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000028/000028</p>  <p><b>02/12/2025</b></p> |           | Protocolo nº 114934 de 30/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60193 em 02/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 60193 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente. |                |                     |                    |           |          |                 |            |
| Emolumentos                                                                                                                                      | Estado    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS       | Condução | Outras Despesas | Total      |
| R\$ 378,50                                                                                                                                       | R\$ 37,87 | R\$ 18,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,00       | R\$ 18,80           | R\$ 18,80          | R\$ 18,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        | R\$ 491,57 |



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
Ananda de Souza Cardozo - CPF: 139.642.217-08

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 29/09/2025 17:10:23 -03:00, na cidade de Vitória/Espírito Santo

MNE: 024661.2025.09.29.00003131-33

Em Testemunho da Verdade  
VITÓRIA/ES, segunda-feira, 29 de setembro de 2025  
RODRIGO SARLO ANTONIO-TABEIÃO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS  
DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES

Data: 29/09/2025 17:10:23 -03:00



Código de validação: WKLFBZEHSARPEDJ3G3PE  
<https://www.docautentico.com.br/valida/WKLFBZEHSARPEDJ3G3PE>